



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS Nº 07/2022**

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 281/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (RGE), E EXECUÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, no Parque de Eventos João Ferreira dos Santos**, vinculados ao contrato do Programa FINISA nº 0601.561-24/2022, assinado com o Município de Pinhal da Serra.

**1. DA DATA:**

**1.1.** Mantém-se a mesma data e hora de abertura do processo.

**2. ALTERA-SE CLÁUSULA “2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” –** Conforme anexo I.

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Pinhal da Serra, 01 de setembro de 2022.

---

Ricardo Melo de Lima  
Prefeito em Exercício

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, em 01/09/2022.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – **CREA-RS** ou no CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – **CRT-RS**, comprovando vínculo com o Responsável Técnico.

b) CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – **CREA-RS** ou no CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – **CRT-RS do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do serviço/obra**, comprovando vínculo com a Empresa Licitante.

**Observação 1:** O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelas Contratantes, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

**Observação 2:** O responsável técnico elencado no atestado de capacidade técnico-profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação, conforme a situação e como dispuser a legislação vigente (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; Contrato de Prestação de Serviços vigente; Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor)).

**Observação 3:** Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões (referente as alíneas “a” e “b”), cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, estes deverão receber o visto do CREA-RS ou CRT-RS (Resoluções nº 266/79 e 413/97, CONFEA).

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional através de **no mínimo 5 (cinco) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – **CREA** ou no CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS - **CRT**, pelo qual **o seu Responsável Técnico** tenha sido contratado para a execução de obras de instalação de energia fotovoltaica, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s).

**Observação 1:** A empresa vencedora do Processo Licitatório cuja sua circunscrição da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT não for no estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto no CREA/RS ou CRT/RS (Resoluções nº 266/79 e 413/97, CONFEA) para execução da obra, no prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação.